



Divisão de
Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

1. O Município de Presidente Olegário e esta Pregoeira, designada pela Portaria n° 038, de 06 de Janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal n° 1.183/2020, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. Os itens desse processo têm seu valor de referência abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e terão destinação exclusiva às MPE's. De acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 e suas alterações, nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando, dentre outros, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, indicando a definição de âmbito regional como sendo os limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme estabelecido no Decreto Estadual 47.437 de 26 de junho de 2018.

3. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados, somente após o encerramento da etapa de lances.

Fundamento: artigo 15 do Decreto Municipal n° 1.183/2020, que dispõe: *“o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.”*

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 25 de fevereiro de 2021
Fim do recebimento das propostas: 25/02/2021 às 09h29min
Horário de abertura da sessão: 09h30min (Horário De Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1. SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de cimento CPII - E32 para diversas secretarias deste Município, em virtude de que o processo 006/2021 restou fracassado.

2. SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



1. A despesa com as aquisições correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas:

63 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo	Material de Consumo
117 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo	372 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo	384 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
153 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	501 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00. Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00. Material de Consumo	513 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
183 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo	520 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00. Material de Consumo
203 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo	559 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
211 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo	566 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00. Material de Consumo
234 - 02.04.03.13.391.1302.1323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	578 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00. Material de Consumo
270 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo	586 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00. Material de Consumo
297 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo	594 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
306 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo	640 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo
322 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo	672 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo
352 - 02.05.01.10.301.1001.2121.3.3.90.30.00. Material de Consumo	677 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo
361 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00.	

3. SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste **Pregão** ocorrerá no sítio www.licitanet.com.br.

2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitanet



– Licitações On-Line (www.licitanet.com.br), telefone: (34) 3014-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, onde deverá ser observado o seguinte:

a) cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha.

b) inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

1.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

PLANOS:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
132,20	195,20	276,20	399,50

PLANOS MEI:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
112,40	175,40	250,10	365,30

2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das .

3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Presidente Olegário, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

6. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

* empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

* empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

* empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei Federal n.º 9.605/98;

* empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 8.429/92;

* quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação



no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

* sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

* empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

* sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7. SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até o horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

2. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela pregoeira.

3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos



seguintes campos:

- ✓ Valor unitário e total do item;
 - ✓ Marca e Modelo;
 - ✓ No caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;
 - ✓ No caso de serviços colocar a palavra SERVIÇOS, ou deixar em branco o campo marca.
 - ✓ Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2021 no sítio www.licitanet.com.br.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. SEÇÃO XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos



realizados.

8. No caso de a desconexão do **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 0,15 (quinze centavos)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11. SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

1.2. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

1.3. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

1.5. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

1.6. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

12. SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

13. SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do



licitante, observado o disposto neste Edital.

14. SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e equiparadas nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

14.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial** expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias antes da entrega das propostas;

14.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

14.3.1. Declaração expressa de que o licitante:

- a) não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- b) não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- c) assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- d) dispõe de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

15. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G.(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei



Federal 8.666/93.

16. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
24. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
26. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15. SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

18. SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. SEÇÃO XIX - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceite dado pela Administração.
5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
6. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação se dará conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
8. A CONTRATADA deverá comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, mediante apresentação de declaração, no ato da assinatura do contrato.
9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. SEÇÃO XX - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. Não haverá reajuste contratual.

21. SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, no Almoxarifado Central, salvo disposição ao contrário, conforme determinação da secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade; Obs.: Horário de funcionamento do Almoxarifado: 07h as 12h – 13h30min as 16h30min.
2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;
3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;
6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
8. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

22. SEÇÃO XXII - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. SEÇÃO XVIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município em **até 10 (dez) dias** após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

24. SEÇÃO XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. SEÇÃO XXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
6. O pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. SEÇÃO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,



www.po.mg.gov.br na aba licitações, www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Castilho, nº 10, no Centro de Presidente Olegário/MG, CEP: 38.700-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18. As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município no sítio www.po.mg.gov.br na aba Diário Oficial.

19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Presidente Olegário/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21. Para atender a seus interesses, o Município de Presidente Olegário poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

22. O Município de Presidente Olegário poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que de acordo com a legislação vigente.

23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Olegário/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Declarações;

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Presidente Olegário, 15 de fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

Gilmar Caetano da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Autoridade Competente
Município de Presidente Olegário MG

Betânia Cristina de Paulo Viana
Pregoeira Titular
Município de Presidente Olegário MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021

1 – OBJETIVO: Registro de Preços para a aquisição de cimento CII - E32 para diversas secretarias deste Município.

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2 – JUSTIFICATIVA – O material solicitado visa a manutenção de todas as secretarias no que diz respeito aos reparos que utilizam de cimento em suas atividades.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS: 1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os bens a serem adquiridos são considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – PRAZO – A vigência da Ata de Registro de preços deverá ser de 12 meses a contar da data de assinatura da ata.

5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1. O pagamento será realizado pelo Município em **até 10 (dez) dias** após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao



exercício de 2021 ou suas correspondentes nos anos posteriores:

63 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo	361 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00. Material de Consumo
117 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo	372 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo	384 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
153 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	501 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00. Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00. Material de Consumo	513 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
183 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo	520 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00. Material de Consumo
203 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo	559 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
211 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo	566 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00. Material de Consumo
234 - 02.04.03.13.391.1302.1323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	578 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00. Material de Consumo
270 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo	586 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00. Material de Consumo
297 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo	594 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
306 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo	640 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo
322 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo	672 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo
352 - 02.05.01.10.301.1001.2121.3.3.90.30.00. Material de Consumo	677 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo

6. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7 – **DA ENTREGA 1.** O material deverá ser entregue de forma parcelada, no Almoxarifado Central, salvo disposição ao contrário, conforme determinação da secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade; Obs.: Horário de funcionamento do Almoxarifado: 07h as 12h – 13h30min as 16h30min.

2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;

3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;



5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;
6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
8. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO- Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
2. Fiscalizar a entrega do objeto;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto;
4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este termo, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste termo;
- c) Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste termo.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- e) A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

Gilmar Caetano da Silva

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Município de Presidente Olegário – MG



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ CEP: _____ - _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Identidade: _____ Órgão expedidor/UF: _____ Data de Expedição: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
CPF: _____ e-mail: _____



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

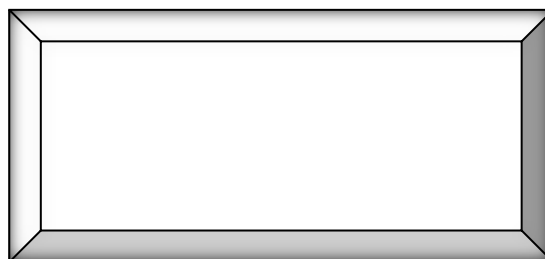
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Item nº	Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
001	CIMENTO PORTLAND CP-II E-32 / 50kg	UNIDADE	2000	CIMENTO PORTLAND CP-II E-32 / 50kg		

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente.

Validade da Proposta: 60 dias



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ANEXO III - DECLARAÇÕES

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

_____, _____ de 2021.

OUTORGANTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: *Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, ou outra forma que identifique o proponente.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

Processo Licitatório nº.: 010/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 008/2021

Fiscal do Contrato: **Correspondente a cada setor**

Gestor do Contrato: **Cesar Correa de Araujo**



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua

Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. ____./____-____ situada _____, _____/UF, CEP _____, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal de nº. 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 006/2021 por meio do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 pelo procedimento de Registro de Preços 002/2021 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preços para a aquisição de cimento CII - E32 para diversas secretarias deste Município.

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo;
- Secretaria Municipal de Estradas e Transportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues pelas empresas contratadas.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente esta Ata de Registro de Preços, executando-a sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- 3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução desta Ata;
- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto desta Ata.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado pelo Município em **até 10 (dez) dias** após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante.
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
- 5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os



valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

5.3. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.5. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2021 e suas correspondentes ao ano posterior:

63 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo	361 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00. Material de Consumo
117 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo	372 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo	384 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
153 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	501 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00. Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00. Material de Consumo	513 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
183 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo	520 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00. Material de Consumo
203 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo	559 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
211 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo	566 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00. Material de Consumo
234 - 02.04.03.13.391.1302.1323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	578 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00. Material de Consumo
270 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo	586 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00. Material de Consumo
297 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo	594 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
306 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo	640 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo
322 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo	672 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo
352 - 02.05.01.10.301.1001.2121.3.3.90.30.00. Material de Consumo	677 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando



em ___ de _____, de 2022.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, no Almoxarifado Central, salvo disposição ao contrário, conforme determinação da secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade; Obs.: Horário de funcionamento do Almoxarifado Central: 07h as 12h – 13h30min as 16h30min.

8.2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;

8.3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;

8.3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;

8.3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;

8.3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.

8.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;

8.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;

8.6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.

8.7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

8.8. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo, manter na entidade o registro de propostas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão, dessa forma, a entidade licitante não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, o total do quantitativo previsto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

9.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2. multas;

9.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

9.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

9.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do



fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

9.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

9.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

9.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

9.6. Extensão das penalidades:

9.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

10.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia

Prefeito Municipal

Gilmar Caetano da Silva

etário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



MINUTA CONTRATUAL N° /2021

Processo Licitatório n°.: 010/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n°.: 008/2021

Fiscal do Contrato: **Correspondente a cada setor**

Gestor do Contrato: **Cesar Correa de Araujo**



Por este contrato de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n° 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o n° 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na

Rua Antônio Pereira de Araújo, 271, Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° _____/____-____ situada _____, _____/UF, CEP, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF n° _____ e RG n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Leis Federais n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e Decreto 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do processo licitatório n°. 010/2021 por meio do Pregão Eletrônico n°. 008/2021 regido pelo disposto na Lei n° 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

2.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de cimento CII - E32 para diversas secretarias deste Município.

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório n° 010/2021, Pregão Eletrônico n° 008/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei n° 8.666/1993, constituem obrigações do Município:
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Fiscalizar a entrega do objeto;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto;
- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste



contrato.

Da entrega:

1. O material deverá ser entregue de forma parcelada, no Almojarifado Central, salvo disposição ao contrário, conforme determinação da secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, sem nenhum ônus para esta municipalidade; Obs.: Horário de funcionamento do Almojarifado: 07h as 12h – 13h30min as 16h30min.
2. A entrega deverá ser realizada parcialmente, de acordo com as quantidades e descrições contidas na NAF, impreterivelmente no prazo máximo de 8 (oito) dias consecutivos, após seu recebimento;
3. A entrega não efetuada no prazo determinado anteriormente sujeitará a contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes;
 - 3.1. Ao participar deste certame, as licitantes se comprometem a acompanhar o e-mail informado no ANEXO I para apurar o recebimento de NAF;
 - 3.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificados e aceitos pela administração, serão tolerados pequenos atrasos;
 - 3.3. Após transcorridos 20 dias consecutivos, constatada a não entrega dos produtos, a empresa será notificada extrajudicialmente.
4. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados;
6. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, por não atender as exigências do edital.
7. A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário - MG reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

3.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este termo, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste termo;
- c) Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste termo.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento.
- e) A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: remuneração dos funcionários, eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado pelo Município em **até 10 (dez) dias** após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o aceite dado pela secretaria requisitante. ¹²
2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota



Fiscal ou em anexo.

3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A despesa com as aquisições correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2021 e suas correspondentes ao ano posterior.:

63 - 02.02.01.04.122.0402.2313.3.3.90.30.00. Material de Consumo	361 - 02.05.01.10.301.1001.2211.3.3.90.30.00. Material de Consumo
117 - 02.04.01.12.361.1202.2087.3.3.90.30.00. Material de Consumo	372 - 02.05.01.10.302.1001.2024.3.3.90.30.00. Material de Consumo
143 - 02.04.01.12.365.1203.2322.3.3.90.30.00. Material de Consumo	384 - 02.05.01.10.302.1001.2304.3.3.90.30.00. Material de Consumo
153 - 02.04.01.12.365.1203.2323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	501 - 02.07.01.04.122.0402.2223.3.3.90.30.00. Material de Consumo
162 - 02.04.01.12.366.1204.2093.3.3.90.30.00. Material de Consumo	513 - 02.07.01.11.331.1101.2026.3.3.90.30.00. Material de Consumo
183 - 02.04.02.12.361.1202.2102.3.3.90.30.00. Material de Consumo	520 - 02.07.01.17.511.1702.2040.3.3.90.30.00. Material de Consumo
203 - 02.04.02.12.365.1203.2237.3.3.90.30.00. Material de Consumo	559 - 02.08.01.04.122.1502.2044.3.3.90.30.00. Material de Consumo
211 - 02.04.02.12.365.1203.2238.3.3.90.30.00. Material de Consumo	566 - 02.08.01.15.122.1502.2145.3.3.90.30.00. Material de Consumo
234 - 02.04.03.13.391.1302.1323.3.3.90.30.00. Material de Consumo	578 - 02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.30.00. Material de Consumo
270 - 02.04.04.27.812.2701.2913.3.3.90.30.00. Material de Consumo	586 - 02.08.01.15.452.1501.2046.3.3.90.30.00. Material de Consumo
297 - 02.05.01.10.122.1002.2071.3.3.90.30.00. Material de Consumo	594 - 02.08.01.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00. Material de Consumo
306 - 02.05.01.10.122.1002.2122.3.3.90.30.00. Material de Consumo	640 - 02.09.01.26.782.2601.2050.3.3.90.30.00. Material de Consumo
322 - 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.30.00. Material de Consumo	672 - 02.11.01.06.181.0601.2020.3.3.90.30.00. Material de Consumo
352 - 02.05.01.10.301.1001.2121.3.3.90.30.00. Material de Consumo	677 - 02.11.01.06.181.0601.2021.3.3.90.30.00. Material de Consumo



5.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6- CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO

6.1. Caso seja efetuado, o contrato terá vigência de acordo com o saldo remanescente da ata de registro de preços, visando a necessidade e conveniência do Município.

6.2. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. O contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

6.6. Conforme descrito no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93 os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

7.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.1.2. multas;

7.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

7.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

7.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

7.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução

parcial das obrigações contratuais;

7.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição;

7.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

7.6. Extensão das penalidades:

7.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

Gilmar Caetano da Silva
etário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____